



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3067/2015, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Altera Lei Municipal nº 2730/2011, de 09 de maio de 2011 e dá outras providências.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado um cargo de Coordenador de Orientação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE	CARGO:	PROVIMENTO	PADRÃO
1	Coordenador de Orientação Social	CC ou FG	2

§ 1.º – As atribuições, provimento e demais especificações do cargo são as constantes no anexo I, da presente Lei.

§ 2.º - A legislação municipal de pessoal terá seus quadros devidamente alterados para a inclusão do cargo criado.

Art. 2.º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2015.

Jovelino José Baldissera
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

PROVIMENTO: CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC / FG 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar a mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, no Centro de Referência de Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço Socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; coordenar a alimentação do sistema de informação, designando os servidores para tanto; coordenar a atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; Revisar e supervisionar o registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; coordenar a organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Pro jovem adolescente; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; coordenar atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; outras atividades relacionadas ao bom desempenho de suas funções.